



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.469, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espírito Santo do Pinhal – APAE e dá outras providências.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espírito Santo do Pinhal – APAE, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para pagamento de 13º salários e verbas indenizatórias, referente ao exercício de 2017.

ARTIGO 2º – Os repasses relativos à subvenção de que trata esta Lei, observarão:

- a) A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) A aprovação de Plano de Trabalho;
- c) Celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de Chamamento nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- d) A indicação da conta específica para o repasse do valor.


ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica a ser consignada no Orçamento de 2018.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la, no que couber.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 12 janeiro de 2018.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 12 de janeiro de 2018.


Rosana Batista da Cunha
Secretaria Geral